



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONVITE - CPL N.º 001/2011

Aos **27 dias do mês de julho do ano de 2011, às 09:00 horas**, na sala dos Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - **TCE**, situado à Praça Cívica, nº 332, Bloco Anexo, 1º Andar, Centro, CEP: 74003-010, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 350/2011**, para abertura dos envelopes contendo “habilitação” e “proposta”, para **a contratação de empresa especializada para reformar a recepção do bloco “A”, incluindo serviços de controle de acesso, instalação de sensores nas circulações internas dos blocos e serviços diversos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo I, II e III do edital**. O presente Convite é do tipo menor preço global, no regime de empreitada global dos serviços.

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pedro de Alcântara Miranda Coelho, Victor Lázaro Ulhoa Florêncio de Moraes e Lara Cristina de Olival Kovtunin, sob a presidência da última.

Foram regularmente convidadas para o certame as empresas: **1) Portal Serviços e Locações Ltda, 2) Atlas Engenharia Ltda, 3) Construtora Amazonas Ltda, 4) Makitec Engenharia Ltda, 5) Metro Engenharia e Construções Ltda, 6) Avante Construções e Serviços Ltda, 7) Construtora Ribeiro Ltda, 8) Construtora e Incorporadora Queiroz e Camargo Rosa Ltda e 9) Ativa Instalações e Construções Ltda**.

As empresas Construtora Ribeiro Ltda e Portal Serviços e Locações Ltda entregaram Carta de Agradecimento ao Convite nº 001/2011, declarando a impossibilidade de apresentação de proposta completa e detalhada para execução da referida obra.

Apenas a empresa **Avante Construções e Serviços Ltda – EPP** compareceu ao presente certame.

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão aguardou dez minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu.

Após o prazo de tolerância, a Sra. Presidente deu andamento aos trabalhos, passando à fase de **CRENCIAMENTO**, onde o representante legal da empresa Avante Construções e Serviços – Procurador Rafael da Costa Assunção, apresentou procuração para responder aos atos da licitação, documento de identidade e Contrato Social.

Logo após, abriu-se o envelope contendo a “**HABILITAÇÃO**”.

Apresentou documentação de habilitação e proposta para esta licitação a empresa **1) Avante Construções e Serviços Ltda**.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos de habilitação da licitante, constatou-se que a empresa está apta a contratar com o Poder Público e atende os requisitos de habilitação do Edital Convite n.º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

001/11, especialmente o item 3.0.

A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra à licitante sobre a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Nada a constar, passou-se à segunda fase do certame com a abertura das propostas de preço.

Aberto o envelope da empresa considerada habilitada, constatou a seguinte proposta: **1) AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP - R\$ 56.927,27 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), estando referido valor abaixo do estimado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.**

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do certame a empresa, **AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – Procurador: Rafael da Costa Assunção.**

Declarou encerrada a sessão. A Sra. Presidente franqueou o uso da palavra a licitante presente sobre a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da segunda fase do certame, contudo, sem ocorrências dignas de nota.

Para constar, eu, Pedro de Alcântara Miranda Coelho, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e a representante da firma presente e será publicada nos locais de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA - GOIÁS, em 27 de julho de 2011.

AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

PROCURADOR: RAFAEL DA COSTA ASSUNÇÃO RG: 4720391

PEDRO DE ALCÂNTARA MIRANDA COELHO
MEMBRO DA CPL

VICTOR LÁZARO ULHOA F. DE MORAIS
MEMBRO DA CPL

LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN
PRESIDENTE DA CPL